

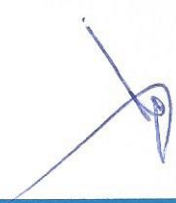
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00001
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

1

O MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78 cuja Prefeitura Municipal de Paragominas tem sua sede na Rua do Contorno, nº 1212, Célio Miranda, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA e **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, entidade de natureza autárquica, portadora do CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará neste ato representada pela Exma. Senhora Superintendente Geral **ROSILENE GOMES COSTA**, no exercício de seu mandato, brasileira, casada, engenheira química, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4444420 (2ª Via) – PC/PA e do CPF/MF nº. 842.013.712-04, com domicílio a Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, vem por intermédio do Pregoeiro, Sr. **DIEGO GUIMARÃES VIEIRA**, nomeado(a) pela Portaria nº 002/2021-GPP, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a constituição de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e modo de disputa **ABERTA E FECHADA**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de Agosto de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Federal nº 147/2014 de 07 de Agosto de 2014; Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG, Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); as alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes no **Processo Administrativo nº 09/2021**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União, nos sítios oficiais e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através dos endereços eletrônicos:

<https://paragominas.pa.gov.br>

<https://www.licitacoes-e.com.br>

<https://www.tcm.pa.gov.br>

<https://www.saneparparagominas.com.br>

2

CLÁUSULA I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação pertinente, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo:

1.1.1 **Data: 01/07/2021.**

1.1.2 **Limite de acolhimento de propostas: 08:30h (Horário de Brasília).**

1.1.3 **Horário da Disputa: 10:00h (Horário de Brasília).**

1.1.4 **Local: via internet, no site www.licitacoes-e.com.br**

1.2 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo(a) Pregoeiro(a);

1.3 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Célio Miranda, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, sede da Prefeitura Municipal de Paragominas ou das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira na Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA, CEP: 68.626-060, sede da Agência de Saneamento de Paragominas.

1.4 **RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** a partir da publicação do Pregão no site www.licitacoes-e.com.br.

1.5 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

1.5.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL;

1.5.2 ANEXO II - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO ITENS, VALORES DE REFERÊNCIA;

1.5.3 ANEXO III – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS;

1.5.4 ANEXO IV – ITENS DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORÊNCIA;

1.5.5 ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.5.6 ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

1.5.7 ANEXO VII- TERMO DE REFERÊNCIA;

1.5.8 ANEXO VIII - PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.

OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável **aquisição de Produtos Químicos, para serem utilizados no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas;**

2.2 Da Justificativa da Necessidade da Contratação:

2.2.1. A realização de processo de licitação para aquisição de produtos químicos, tais como: CLORO EM PASTILHA 200G, PAC – POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23% e CAL HIDRATADA CALCÍTICA-CH I, se justifica face ao interesse público e decorre da necessidade de realizar o processo de tratamento de água, dos esgotos sanitários e dos poços artesianos, objetivando fornecer um serviço de qualidade ao município de Paragominas. Vale ressaltar que os produtos químicos do objeto supracitado irão atender as seguintes demandas:

- **CLORO EM PASTILHA 200g** - Cloração da água tratada do sistema da ETA (Estação de tratamento de Água); Cloração de água tratada do sistema de poços; Cloração do efluente tratado do sistema ETE (Estação de Tratamento de Esgoto);
- **PAC – POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23%** - Clarificação da água bruta do sistema de tratamento ETA/SANEPAR;
- **CAL HIDRATADA CH-I** - Regulagem do pH da água bruta do sistema de tratamento ETA-SANEPAR.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O órgão gerenciador será a Agência de Saneamento de Paragominas;

3.2 É participante o seguinte órgão: Agência de Saneamento de Paragominas;

3.3 Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenham participado do certame licitatório;

3.4 Não serão permitidas adesões a presente ata de registro de preços, segundo decisão discricionária da Administração.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013;

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços/fornecimento citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços/fornecimento em igualdade de condições;

4.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços/fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, o objeto solicitado, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

5.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

5.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

5.1.5 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “5.1.1”, “5.1.2” e “5.1.3” do artigo acima, a Agência de Saneamento de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

5.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

5.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

5.3.2 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VI - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1 O valor global estimado pela Agência de Saneamento de Paragominas/PA para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:

6.2 O total do valor estimado da presente licitação é de **R\$ 2.492.714,76 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Agência de Saneamento de Paragominas, na classificação abaixo:

7.1.1. ORÇAMENTO 2021:

7.1.1.1 ÓRGÃO: Agência de Saneamento de Paragominas;

a) **Unidade Orçamentária: 1601 – Agência de Saneamento de Paragominas;**

b) **Atividade Programática: 17.605.1701.2.157– Manutenção das Ações Operacionais – SANEPAR;**

c) **Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;**

d) **Subelemento: 3.3.90.30.11 – Material Químico;**

e) **Recurso: Próprio.**

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

8.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário publicado no site de licitações do Banco do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5

8.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

8.3 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA:

8.3.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

8.3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico;

8.3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

8.3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.3.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Paragominas/Agência de Saneamento de Paragominas, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

8.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

8.4.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

8.4.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

8.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

8.4.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

8.4.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão;

8.4.6 Empresas, cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários;

8.4.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Ata de Registro de Preços/Contrato com esta municipalidade;

- 8.4.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
8.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
8.4.10 Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos);
8.4.11 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas e/ou Autarquias Municipais - empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93;
8.4.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 8.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
8.5.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
8.5.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
8.5.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
8.5.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
8.5.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8.5.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
8.5.8 Que os serviços/fornecimento são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CLÁUSULA IX – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações;

9.4 Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º. II, do Decreto Federal nº 8.538/2015;

9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA X - DA COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011, Lei Federal nº 123/2006 e alterações e Lei Federal nº 147/2014, deverá constar em edital a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para cota exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte local e regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), cujos itens para cota exclusiva estão descritos no Anexos IV deste Edital;

10.2 Os itens destinados à ampla concorrência estão descritos no Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA XI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

11.1.2 Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

11.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do item e valor total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.1.5 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

- 11.1.8 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 11.2 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 11.3 Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital;
- 11.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 11.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 11.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 11.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 11.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 11.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CLÁUSULA XII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1 Valor global da Proposta;

12.1.2 Marca;

12.1.3 Fabricante;

12.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens de acordo com o ANEXO II do Edital;

12.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

12.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

12.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

12.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato;

CLÁUSULA XIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 13.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 13.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;
- 13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 13.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;
- 13.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 13.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 13.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 13.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 13.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 13.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 13.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 13.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 13.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

13.19 Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

13.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente;

13.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

13.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

13.24 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

13.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

13.26 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos;

13.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

13.28 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

13.29 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

13.30 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

13.31 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

13.32 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

13.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993;

13.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

13.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

13.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.38 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.39 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11

CLÁUSULA XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários e global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymmler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

14.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.5 Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;



14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

14.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes (conforme o caso exigir), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

14.9 As amostras deverão ser apresentadas IN LOCO (conforme ANEXO III) e encaminhadas para Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA Cep: 68.626-060;

14.10 No ato da entrega das amostras, o proponente deverá apresentar a relação dos produtos devidamente assinada pelo responsável da empresa, em três vias, sendo que duas vias permanecerão com os materiais e a outra via deverá ser protocolada e devolvida ao licitante;

14.11 O envio das amostras deverá ser dentro do prazo estabelecido no edital;

14.12 Durante a fase de análise, a sessão será suspensa e retomada somente, após o resultado análise acerca da aceitação dos materiais a que se refere este Edital e no Termo de Referência, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico Licitações-e e comunicando-a via chat;

14.13 Os materiais, serão submetidos à aprovação de uma Comissão constituída por servidores da área técnica da Agência de Saneamento de Paragominas que avaliará sua adequação às especificações contidas neste Edital/Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

14.14 O relatório e/ou pareceres da Comissão responsável pela análise das amostras serão parte integrante do processo licitatório;

14.15 A ausência da apresentação das amostras, assim como a entrega fora do local e prazo indicado ou a sua reprovação pela Comissão constituída por servidores da Agência de Saneamento de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;

14.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

14.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

14.18 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

14.18.1. Adequações as especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, Edital e seus anexos;

14.18.2. Resultado do experimento (testes);

14.18.3. Qualidade e uso a que se destinam;

14.18.4. A Comissão Técnica constituída por servidores da Agência de Saneamento de Paragominas para aquisição dos materiais, realizará a avaliação das amostras entregues;

14.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

14.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital/Termo de Referência;

- 14.21 A reprovação de um ou mais itens no momento da análise das amostras, não poderão ser substituídos e, acarretará na desclassificação da amostra do(s) item(ns) em questão;
- 14.22 Os exemplares, colocados à disposição da Administração, serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 14.23 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Agência de Saneamento de Paragominas, sem direito a ressarcimento;
- 14.24 Os licitantes deverão colocar à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 14.25 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 14.26 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.27 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 14.28 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 14.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 14.30 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 14.31 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CLÁUSULA XV - DA HABILITAÇÃO:

- 15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;
- 15.2 Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas citadas acima, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 15.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 15.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 15.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados;
- 15.6 É dever da licitante apresentar os documentos vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;



15.7 O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;

15.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital no prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas;

15.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

15.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

15.13 Os documentos de habilitação **NÃO PODERÃO** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

15.14 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto o Atestado de Capacidade Técnica e Certidão Expedida pela Junta Comercial;

15.15 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito;

15.16 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.17 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

15.18 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.19 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado;

15.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;

15.21 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

15.22 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

15.23 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

15.24 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

15.25 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

15.26 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

15.27 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

15.28 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

15.29 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de Contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

15.30 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.30.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.30.2 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.30.3 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 15.30.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 15.30.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.30.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 15.30.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;
- 15.30.8 Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;
- 15.30.9 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada;
- 15.30.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.30.11 **Alvará de Funcionamento** do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

16

15.31 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.31.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos itens com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública;

15.31.2. **Documento Comprobatório** de que está inscrita com suas obrigações no **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA**, conforme reza a Resolução CFQ nº 254 de 13 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre a responsabilidade técnica de firmas ou entidades que produzam, fabricam, comercializam, forneçam, transportam, distribuam produtos químicos, produtos industriais, insumos da área Química e prestam serviços de natureza química;

15.31.3. **LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE – LARS**, em papel timbrado do Laboratório e Comprovante de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao §5º, do artigo 3 da Portaria 2914/2011.

15.32 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.32.1 **Certidão** negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Quando não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

15.32.2 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 - 2ª Câmara DOU de 04.10.2011);

15.32.3 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

15.32.4 **Certidão Específica**, emitida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, de acordo com o tipo de arquivamento da empresa, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, na qual conste todos os protocolos (número de registro) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, pela empresa;

15.32.5 **Certidão Simplificada** que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;

15.32.6 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

15.32.7 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

15.32.8 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.32.9 **SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);**

- a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;
- b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

15.32.10 **SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):**

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

15.32.11 **SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:**

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

15.32.12 **SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:**

- a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica;

15.32.13 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.32.14 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

15.32.15 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado através de Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a

contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

15.33 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.33.1 **Prova** de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.33.2 **FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC)**, nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

15.33.3 **FAZENDA (FEDERAL)**: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.33.4 **ESTADUAL**: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

15.33.5 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

15.33.6 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS**, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.33.7 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);

15.33.8 **Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparência.gov.br/ceis);

15.33.9 **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, emitida pelo site: www.cnj.jus.br, do Conselho Nacional de Justiça, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;

15.33.10 **Declaração da empresa da lista de inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords>).

15.34 DAS DECLARAÇÕES:

15.34.1 **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

15.34.2 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

15.34.3 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

15.34.4 **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

15.34.5 **Declaração** de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Agência de Saneamento de Paragominas, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

15.34.6 **Declaração** de Idoneidade;

15.34.7 **Declaração** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal e que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

15.34.8 Declaração Independente da Proposta;

15.34.9 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.

19

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA XVI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no máximo 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá ser formulada conforme CLÁUSULA XI deste Edital;

16.2 A proposta final será documentada nos autos e levando em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços/contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação;

16.4 A proposta deverá conter preço unitário e ainda valor global;

16.5 A proposta deverá indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.6 Os documentos de habilitação remetidos na forma da CLÁUSULA XV poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

16.7 Os originais devem ser levados ao Departamento de Licitação para serem conferidos pela equipe de apoio e/ou o(a) Pregoeiro(a). No caso de envio de cópias autenticadas, estas deverão ser encaminhadas ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

16.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

16.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá ainda, consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes;

16.10 Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade;

16.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso o(a) Pregoeiro(a) julgue conveniente;

16.12 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

16.13 O não atendimento a qualquer das condições previstas na CLÁUSULA XV e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora;

16.14 O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

20

CLÁUSULA XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 2 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

17.3 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

17.5 O(A) Pregoeiro(a) avaliará a intenção de recurso em até 2 (duas) horas e no caso de não haver manifestação via sistema por parte do(a) Pregoeiro(a) quanto à recusa da intenção de recurso, significa que o(a) Pregoeiro(a) avaliou os critérios estabelecidos acima e aceitou a intenção da recorrente;

17.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

17.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA XVIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

18.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

18.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21

CLÁUSULA XIX - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

19.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

19.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

19.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA XX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1 O(A) Pregoeiro(a) adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente;

20.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

20.3 O(A) Pregoeiro(a) adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor do item, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

CLÁUSULA XXI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO V, que terá efeito de compromisso a execução do objeto desta licitação;

21.2 Não serão permitidas adesões a ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração;

21.3 O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agência de Saneamento de Paragominas;

21.4 Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração;

21.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 21.3, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Agência de Saneamento de Paragominas;

- 21.6 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 21.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12 Decreto 7.892/2013;
- 21.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.9 A vigência dos Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.10 Os Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.11 O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 21.12 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Agência de Saneamento de Paragominas a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 21.13 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Agência de Saneamento de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s);
- 21.14 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à:
- 21.14.1 Comprovação da regularidade da situação fiscal do Licitante vencedor;
- 21.14.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome do Licitante vencedor;
- 21.14.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances;
- 21.14.4 A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s) discriminado(s) na Ata de Registro de Preços, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Agência de Saneamento de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na precitada Ata de Registro de Preços, para entrega no local designado por esta Autarquia;
- 21.14.5 Na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO deverão estar discriminados os produtos/materiais/equipamentos, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

CLÁUSULA XXII - DO CONTRATO:

- 22.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora;
- 22.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Agência de Saneamento de Paragominas;
- 22.3 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração ficará sujeito às penalidades previsto na Lei;
- 22.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS;

22.5 Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da Ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração;

22.6 Devido as mudanças nas regras de assinatura digital de documentos com certificados ICP-Brasil sugerimos utilizar a versão 9.1 ou superior do Adobe (versão mais recente);

22.7 O prazo de vigência do referido contrato será de acordo com as equivalências orçamentárias do exercício, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

22.8 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

22.9 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação pela Agência de Saneamento de Paragominas.

22.10 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

22.10.1 Os itens constantes no presente Edital;

22.10.2 O presente Edital;

22.10.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado.

CLÁUSULA XXIII - DA VIGÊNCIA:

23.1 O contrato administrativo terá sua vigência de de de 202__ até de de 202__, podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1. Exercer a fiscalização da ata de registro de preços/contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

24.2. Emitir e encaminhar os pedidos dos materiais, mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução da ata de registro de preços/contrato;

24.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

24.4. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

24.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula da ata de registro de preços/contrato, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

24.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução da ata de registro de preços/contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

24.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

24.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização do fornecimento. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFES (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

24.9. Rescindir o instrumento de contratação, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

24

CLÁUSULA XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.1. Encaminhar os pedidos dos materiais, mediante **ordem de compra** assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução da ata de registro de preços/contrato;

25.2. Responsabilizar-se pela substituição de quaisquer itens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento, edital, ata de registro de preços e contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

25.3. Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, violações em embalagens, problemas com prazo de validade, em até 05 (cinco) dias, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes;

25.4. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e/ou casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 03 (três) dias antes da entrega dos materiais, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail (licitacao@saneparparagominas.com.br) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição. Vale ressaltar que a equipe técnica da Agência de Saneamento de Paragominas poderá solicitar apresentação de material IN LOCO para avaliar a possibilidade de substituição;

25.5. Não serão aceitas substituições de materiais, sem o cumprimento dos requisitos descritos do item 25.4;

25.6. Oferecer garantia de qualidade sobre os materiais entregues;

25.7. Deverá apresentar a **FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ**, no ato da entrega dos produtos químicos;

25.8. Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento, bem como em Edital, ata de registro de preços/contrato;

25.9. Quaisquer produtos que estejam com avarias e/ou violações em suas embalagens, serão automaticamente devolvidos para que sejam realizadas as substituições dentro dos prazos já estabelecidos;

25.10. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de itens não aceitos pela contratante;

25.11. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na execução do objeto, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes dos mesmos;

25.12. Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA XXVI - DA ENTREGA E GARANTIA:

26.1. DA ENTREGA:

26.1.1. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais, conforme solicitação que será realizada através de Ordem de Compra que seguirá devidamente assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme disposto abaixo:

26.1.1.1. A entrega dos materiais deverão obedecer o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da **ORDEM DE COMPRA** por parte da contratada;

26.1.1.2. **LOCAL DE ENTREGA: Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;**

26.1.1.3. Os materiais serão recebidos por servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado e Suprimentos da Agência de Saneamento de Paragominas e pelo responsável pela fiscalização da ata de registro de preços/contrato que será designado através de Portaria de Fiscalização assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

26.1.1.4. **NÃO SERÃO ACEITAS AS ENTREGAS DE MATERIAIS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DO PEDIDO ATRAVÉS DE ORDEM DE COMPRA, BEM COMO SEM A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS.**

26.2. DA GARANTIA:

26.2.1. A contratada prestará à contratante garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

26.2.2. A garantia inclui a substituição dos itens dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a Contratante;

26.2.3. Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Contratante.

CLÁUSULA XXVII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

27.1. A contratante fiscalizará a execução do objeto contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da ata de registro de preços;

27.2. O acompanhamento e fiscalização da execução da ata de registro de preços/contrato será exercida por servidor nomeado através de portaria assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

27.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

27.4. O fiscal da ata de registro de preços/contrato é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando a conformidade com a solicitação, e ainda:

a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços/contrato;

b) Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);



27.5. A Fiscalização poderá, inclusive:

a) Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento de Contratação;

b) Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto da ata de registro de preços/contrato;

27.6. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula da ata de registro de preços/contrato, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

27.7. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na ata de registro de preços/contrato.

26

CLÁUSULA XXVIII - DO PAGAMENTO:

28.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais;

28.2. A nota fiscal deverá referir-se aos produtos discriminados na Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

28.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Contratante;

28.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;

28.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

28.6. Quanto do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

28.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

28.8. A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

28.9. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

28.10. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país.

CLÁUSULA XXIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

29.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

29.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

29.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

29.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

29.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ata de registro de preços/contrato;

29.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da ata de registro de preços/contrato;

29.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

29.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

29.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XXX - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

30.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

30.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

30.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Agência de Saneamento de Paragominas e por seu Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

30.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado;

30.2 Os pedidos de reajuste/repactuação deverão ser encaminhados à Agência de Saneamento de Paragominas, suto Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/Pa, Cep: 68.626-060, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou para o e-mail: licitacao@saneparparagominas.com.br.

28

CLÁUSULA XXXI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

31.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

31.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronicopgm@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Contorno nº 1212, Célio Miranda, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

31.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

31.4 Acolhida a impugnação e o resultado desta, alterar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame;

31.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail pregaoeletronicopgm@gmail.com, ou protocolado no endereço Rua do Contorno nº 1212, Célio Miranda, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

31.6 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

31.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

31.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

31.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CLÁUSULA XXXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer o(a) Pregoeiro(a) os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;

32.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas;



32.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

32.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

32.3.2 Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização;

32.4 A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização;

32.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

32.6 Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;

32.7 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;

32.8 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

32.9 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Agência de Saneamento de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Agência de Saneamento de Paragominas;

32.10 Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal;

32.11 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria;

32.12 O extrato deste edital será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Agência de Saneamento de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

32.13 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca de Paragominas/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paragominas/PA, 18 de Junho de 2021.


DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro - Portaria nº 002/2021-GPP

DIEGO
GUIMARAES
VIEIRA:918836872
68

Assinado de forma digital
por DIEGO GUIMARAES
VIEIRA:91883687268
Dados: 2021.06.18
10:56:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00001
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

30

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto na **CLÁUSULA IX – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –** Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Data)

(Representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeira e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa



DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL

(PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

31

AO
PREGOEIRO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00001

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

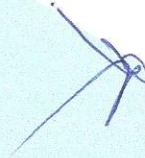
AO
PREGOEIRO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00001.

32

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa





MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

AO
PREGOEIRO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00001.

33

Objeto: ____ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa



DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

AO
PREGOEIRO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00001.

34

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Agência de Saneamento de Paragominas, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

AO
PREGOEIRO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00001.

35

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (Número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

Relativa ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

36

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (MODELO)

Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00001.

Processo Administrativo nº 09/2021.

37

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

Observação: Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a Proposta Comercial.

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À
Agência de Saneamento de Paragominas - Pa
Ref: Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00001.

38

Prezados Senhores,

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua/Av., nº....., CEP:, cidade de - UF, telefone nº....., e-mail, abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresenta proposta de preços para execução e fornecimento dos objetos abaixo relacionados referente ao edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00001:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$					

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00001 e seus anexos, acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.

3) Dados Bancários da empresa:

Banco do

Agência nº.....

Conta nº.....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00001
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

39

ANEXO II
DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços para eventual e provável “Aquisição de produtos químicos, para serem utilizados no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas.”

2. OBSERVAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	CUSTO TOTAL MÉDIO (R\$)
01	CLORO EM PASTILHA 200G. Especificação: Substância: Tricloro-s-triazinatriona. Nome Químico ou Comum: Ácido Tricloro Isocianúrico e/ou Pastilha de Cloro Ativo para Consumo Humano Composição: Tricloro-s-triazinatriona: 100% Teor de cloro ativo: 90%; Diâmetro: 7cm.	66.000	TABLETE	10,170	671.220,00
02	PAC-POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23%. Especificação: Substância: Policloreto de Alumínio. Nome Químico ou Comum: Policloreto de Alumínio Sinônimo: Hidroxipolicloreto de Alumínio, Cloreto de Polialumínio, Composição: 23% em massa, No de Registro do CAS: 1327-41-9. Envasado em bag de 1000 litros ou avulso em caminhão tanque.	151.190	QUILO	8,964	1.355.267,16
03	CAL HIDRATADA CALCÍTICA-CH-1 Especificação: Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-1. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. Nº de Registro do CAS: 130562-0 Composição: 89%. Envasado em sacos de 20kg.	181.200	QUILO	2,573	466.227,60
VALOR GLOBAL (R\$)					2.492.714,76

Paragominas/PA, 18 de Junho de 2021.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro - Portaria nº 002/2021-GPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00001
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

40

ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1. OBJETO: Registro de Preços para eventual e provável “Aquisição de produtos químicos, para serem utilizados no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas”.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
01	CLORO EM PASTILHA 200G. <i>Especificação: Substância: Tricloro-s-triazinatriona. Nome Químico ou Comum: Ácido Tricloro Isocianúrico e/ou Pastilha de Cloro Ativo para Consumo Humano Composição: Tricloro-s-triazinatriona: 100% Teor de cloro ativo: 90%; Diâmetro: 7cm.</i>	Exigência de apresentação de AMOSTRA IN LOCO do item: CLORO EM PASTILHA 200g (quantidade mínima: 50 pastilhas), que deverá ser apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar. Tal solicitação tem por objetivo garantir a experimentação do produto para verificação do atendimento das necessidades da Agência de Saneamento de Paragominas e será utilizada como critério de classificação, pois a Equipe Técnica da Agência de Saneamento de Paragominas realizará todos testes necessários e emitirá Parecer Técnico acerca do resultado do experimento realizado.

Paragominas/PA, 18 de Junho de 2021.


DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro - Portaria nº 002/2021-GPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00001
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

41

ANEXO IV

ITENS DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, BEM COMO À AMPLA CONCORRÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços para eventual e provável “Aquisição de produtos químicos, para serem utilizados no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas.”

ITEM DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	CAL HIDRATADA CALCÍTICA-CH-1 <i>Especificação: Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. Nº de Registro do CAS: 130562-0 Composição: 89%. Envasado em sacos de 20kg.</i>	181.200	QUILO

ITENS RESERVADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	CLORO EM PASTILHA 200G. <i>Especificação: Substância: Tricloro-s-triazinatriona. Nome Químico ou Comum: Ácido Tricloro Isocianúrico e/ou Pastilha de Cloro Ativo para Consumo Humano Composição: Tricloro-s-triazinatriona: 100% Teor de cloro ativo: 90%; Diâmetro: 7cm.</i>	66.000	TABLETE
02	PAC-POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23%. <i>Especificação: Substância: Policloreto de Alumínio. Nome Químico ou Comum: Policloreto de Alumínio Sinônimo: Hidroxicloreto de Alumínio, Cloreto de Polialumínio, Composição: 23% em massa, No de Registro do CAS: 1327-41-9. Envasado em bag de 1000 litros ou avulso em caminhão tanque.</i>	151.190	QUILO

Paragominas/PA, 18 de Junho de 2021.


DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro - Portaria nº 002/2021-GPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00001
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

42

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº, com sede na, CEP:, neste ato representado pelo - de Paragominas no exercício de seu mandato, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominado Comprador, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-00001, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em ... de de 2021, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF) nº, Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, neste ato devidamente representado por seu representante legal o Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP: doravante denominada Fornecedora, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável "Aquisição de Produtos Químicos, para serem utilizados no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas", não se obrigando a aquisição total.

CLÁUSULA II - DO VALOR:

2.1 Os preços dos itens estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00001, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total Global R\$						

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinatura nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os materiais citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, o objeto solicitado, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 O órgão gerenciador será a Agência de Saneamento de Paragominas;

4.2 É participante o seguinte órgão: Agência de Saneamento de Paragominas;

4.3 Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outros órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenham participado do certame licitatório;

4.4 Não serão permitidas adesões a presente ata de registro de preços, segundo decisão discricionária da Administração.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Exercer a fiscalização da ata de registro de preços, por servidores designados por meio de Portaria;

5.2. Emitir e encaminhar os pedidos dos materiais, mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução da ata de registro de preços;

5.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

5.4. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

5.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula da ata de registro de preços, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

5.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução da ata de registro de preços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;



5.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

5.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização do fornecimento. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFES (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

5.9. Rescindir o instrumento de contratação, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

44

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Encaminhar os pedidos dos materiais, mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução da ata de registro de preços;

6.2. Responsabilizar-se pela substituição de quaisquer itens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento, edital, ata de registro de preços e contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.3. Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, violações em embalagens, problemas com prazo de validade, em até 05 (cinco) dias, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes;

6.4. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e/ou casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 03 (três) dias antes da entrega dos materiais, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail (licitacao@saneparparagominas.com.br) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição. Vale ressaltar que a equipe técnica da Agência de Saneamento de Paragominas poderá solicitar apresentação de material IN LOCO para avaliar a possibilidade de substituição;

6.5. Não serão aceitas substituições de materiais, sem o cumprimento dos requisitos descritos do item 6.4;

6.6. Oferecer garantia de qualidade sobre os materiais entregues;

6.7. Deverá apresentar a **FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ**, no ato da entrega dos produtos químicos;

6.8. Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento, bem como em Edital, ata de registro de preços;

6.9. Quaisquer produtos que estejam com avarias e/ou violações em suas embalagens, serão automaticamente devolvidos para que sejam realizadas as substituições dentro dos prazos já estabelecidos;

6.10. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de itens não aceitos pela contratante;

6.11. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na execução do objeto, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes dos mesmos;

6.12. Permitir a fiscalização pela contratante.



CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

- 7.1. A contratada prestará à contratante garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;
- 7.2. A garantia inclui a substituição dos itens dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 7.3. Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Contratante.

45

CLÁUSULA VIII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 8.1. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais, conforme solicitação que será realizada através de Ordem de Compra que seguirá devidamente assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme disposto abaixo:
- 8.1.1. A entrega dos materiais deverão obedecer o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA por parte da contratada;
- 8.1.2 **LOCAL DE ENTREGA:** Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;
- 8.1.3. Os materiais serão recebidos por servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado e Suprimentos da Agência de Saneamento de Paragominas e pelo responsável pela fiscalização da ata de registro de preços que será designado através de Portaria de Fiscalização assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 8.1.4. **NÃO SERÃO ACEITAS AS ENTREGAS DE MATERIAIS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DO PEDIDO ATRAVÉS DE ORDEM DE COMPRA, BEM COMO SEM A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS.**

CLÁUSULA IX - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA X - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 10.1. A contratante fiscalizará a execução do objeto contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da ata de registro de preços;
- 10.2. O acompanhamento e fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida por servidor nomeado através de portaria assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 10.3. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Agência de Saneamento de Paragominas, e devidamente designado para tal fim o fiscal Sr(a). xxx, nomeado através de Portaria de xx de xxx de 2021 e publicada em xx de xx de 2021;
- 10.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 10.5. O fiscal da ata de registro de preços é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando a conformidade com a solicitação, e ainda:
- a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços;
- b) Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 10.6. A Fiscalização poderá, inclusive:
- a) Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento de Contratação;

b) Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto da ata de registro de preços;

10.7. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula da ata de registro de preços, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

10.8. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na ata de registro de preços.

46

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais;

11.2. A nota fiscal deverá referir-se aos produtos discriminados na Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Contratante;

11.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;

11.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

11.6. Quanto do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.8. A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

11.9. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

11.10. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

12.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

12.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

12.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Agência de Saneamento de Paragominas e por seu Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

12.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado;

12.2 Os pedidos de reajuste/repactuação deverão ser encaminhados à Agência de Saneamento de Paragominas, suto Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/Pa, Cep: 68.626-060, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou para o e-mail: licitacao@saneparparagominas.com.br.

47

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3. Executar a ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4. Executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ata de registro de preços;

13.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da ata de registro de preços;

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

14.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa da Agência de Saneamento de Paragominas;

- 14.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 14.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- 14.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “14.1.1”, “14.1.2”, 14.1.3” e “14.1.4” do artigo acima, a Agência de Saneamento de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 14.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;
- 14.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:
- 14.4.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 14.4.2 Não restarem fornecedores registrados.

48

CLÁUSULA XV - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

- 15.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:
- 15.1.1 Instrumento contratual;
- 15.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;
- 15.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13;
- 15.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:
- 15.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 15.2.2 Assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital e Ata de Registro de Preços;
- 15.3 O prazo para assinatura da ata de registro de preços, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;
- 15.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 15.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 15.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado;
- 15.7 A contratada deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 16.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-00001 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar;
- 17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis;
- 17.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;
- 17.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro;
- 17.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

49

Paragominas/Pa, de de 2021

COMPRADOR

FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº:

2) _____
Nome:
CPF nº:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Este contrato administrativo tem como objeto a “Aquisição de produtos químicos, para serem utilizados no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas.”, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total Global R\$						

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global deste Contrato Administrativo será de XXXXXXXX, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado;

4.2. Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00001 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. A vigência deste instrumento contratual será a partir dia xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021, extinguindo-se em xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto nos § 1º e 2º, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais;

6.2. A nota fiscal deverá referir-se aos produtos discriminados na Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Contratante;

6.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;

6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

6.6. Quanto do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.8. A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

- 6.9. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
6.10. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Agência de Saneamento de Paragominas e por sua Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado;

7.2 Os pedidos de reajuste/repactuação deverão ser encaminhados à Agência de Saneamento de Paragominas, suto Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/Pa, Cep: 68.626-060, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou para o e-mail: licitacao@saneparparagominas.com.br.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.2. Emitir e encaminhar os pedidos dos materiais, mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula do contrato, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

8.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

8.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

8.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização do fornecimento. Deve-

se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFES (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64; 8.9. Rescindir o instrumento de contratação, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

53

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Encaminhar os pedidos dos materiais, mediante ORDEM DE COMPRA assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato;
- 9.2. Responsabilizar-se pela substituição de quaisquer itens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento, edital, ata de registro de preços e contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 9.3. Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, violações em embalagens, problemas com prazo de validade, em até 05 (cinco) dias, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes;
- 9.4. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e/ou casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 03 (três) dias antes da entrega dos materiais, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail (licitacao@saneparparagominas.com.br) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição. Vale ressaltar que a equipe técnica da Agência de Saneamento de Paragominas poderá solicitar apresentação de material IN LOCO para avaliar a possibilidade de substituição;
- 9.5. Não serão aceitas substituições de materiais, sem o cumprimento dos requisitos descritos do item 9.4;
- 9.6. Oferecer garantia de qualidade sobre os materiais entregues;
- 9.7. Deverá apresentar a **FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ**, no ato da entrega dos produtos químicos;
- 9.8. Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento, bem como em Edital e do contrato;
- 9.9. Quaisquer produtos que estejam com avarias e/ou violações em suas embalagens, serão automaticamente devolvidos para que sejam realizadas as substituições dentro dos prazos já estabelecidos;
- 9.10. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de itens não aceitos pela contratante;
- 9.11. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na execução do objeto, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes dos mesmos;
- 9.12. Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA:

- 10.1. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais, conforme solicitação que será realizada através de Ordem de Compra que seguirá devidamente assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme disposto abaixo:
 - 10.1.1. A entrega dos materiais deverão obedecer o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA por parte da contratada;

10.1.2. LOCAL DE ENTREGA: Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;

10.1.3. Os materiais serão recebidos por servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado e Suprimentos da Agência de Saneamento de Paragominas e pelo responsável pela fiscalização do contrato que será designado através de Portaria de Fiscalização assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

10.1.4. NÃO SERÃO ACEITAS AS ENTREGAS DE MATERIAIS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DO PEDIDO ATRAVÉS DE ORDEM DE COMPRA, BEM COMO SEM A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS.

54

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

11.1. A contratada prestará à contratante garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

11.2. A garantia inclui a substituição dos itens dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a Contratante;

11.3. Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor nomeado através de portaria assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

13.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Agência de Saneamento de Paragominas, e devidamente designado para tal fim o fiscal Sr(a). xxxxxxxxx, nomeado através de Portaria de xx de xxx de 2021 e publicada em xx de xx de 2021;

13.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

13.4. O fiscal do contrato é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando a conformidade com a solicitação, e ainda:

a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

b) Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

13.5. A Fiscalização poderá, inclusive:

a) Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual;

b) Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;

13.6. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

13.7. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

14.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

14.1.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

14.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

14.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

14.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

14.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme indicação a seguir:

15.1.1. ORÇAMENTO 2021:

15.1.1.1 ÓRGÃO: Agência de Saneamento de Paragominas;

f) Unidade Orçamentária: 1601 – Agência de Saneamento de Paragominas;

g) Atividade Programática: 17.605.1701. 2.157 – Manutenção das Ações Operacionais – SANEPAR;

h) Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

i) Subelemento: 3.3.90.30.11 – Material Químico;

j) Recurso: Próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito;

16.2. Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

16.2.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

16.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

16.2.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

56

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Agência de Saneamento de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

18.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

18.2. Fica eleito o Foro da cidade de Paragominas, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

18.3. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Paragominas/Pa, de de 2021.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
CNPJ (MF) nº 10.575.398/0001-48

CONTRATANTE

XX

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00001
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

57

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência trata da “**Aquisição de produtos químicos, para serem utilizados no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas**”, conforme Anexo I.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.1. O Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e obedecerá aos preceitos de direito públicos e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão), Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011, Lei Federal nº. 147/2014 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de Agosto de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações; Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG, Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. Discriminados itens, especificações e suas respectivas quantidades na solicitação de despesa 20210525001.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitações-e, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.3. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.3.1. O preço unitário e total dos itens cotados, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar inclusos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

4.3.2. A descrição do produto/material cotado, contendo todas as especificações de acordo com as informações descritas em Edital e seus anexos;

4.3.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca/modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante;

4.3.4. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br;

4.3.5. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objeto da presente licitação;

4.3.6. Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

4.3.7. O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;

4.3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

4.3.9. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos itens com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública;

5.2. Documento Comprobatório de que está inscrita com suas obrigações no CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, conforme reza a Resolução CFQ nº 254 de 13 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre a responsabilidade técnica de firmas ou entidades que produzam, fabriquem, comercializem, forneçam, transportem, distribuam produtos químicos, produtos industriais, insumos da área Química e prestam serviços de natureza química;

5.3. **LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE – LARS**, em papel timbrado do Laboratório e Comprovante de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao §5º, do artigo 3 da Portaria 2914/2011.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. A realização de processo de licitação para aquisição de produtos químicos, tais como: CLORO EM PASTILHA 200G, PAC – POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23% e CAL HIDRATADA CALCÍLICA-CH I, se justifica face ao interesse público e decorre da necessidade de realizar o processo de tratamento de água, dos esgotos sanitários e dos poços artesianos, objetivando fornecer um serviço de qualidade ao município de Paragominas. Vale ressaltar que os produtos químicos do objeto supracitado irão atender as seguintes demandas:

- CLORO EM PASTILHA 200g – Cloração da água tratada do sistema da ETA (Estação de tratamento de Água); Cloração de água tratada do sistema de poços; Cloração do efluente tratado do sistema ETE (Estação de Tratamento de Esgoto);
- PAC – POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23% - Clarificação da água bruta do sistema de tratamento ETA/SANEPAR;
- CAL HIDRATADA CH-I – Regulagem do pH da água bruta do sistema de tratamento ETA-SANEPAR.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e alterações.

9. DA COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011, Lei Federal nº 123/2006 e alterações e Lei Federal nº 147/2014, deverá constar em edital a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para cota exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte local e regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), cujos itens para cota exclusiva estão descritos no Anexo II deste Termo de Referência;

9.2 Os itens destinados à ampla concorrência estão descritos no Anexo III deste Termo de Referência;

9.3 Os valores e percentuais aproximados para os itens destinados à Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como à Ampla Concorrência estão descritos do Anexo IV deste Termo de Referência.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

10.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br e

subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário publicado no site de licitações do Banco do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

10.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

10.3. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA:

10.3.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

10.3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico;

10.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

10.3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

10.3.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Paragominas/Agência de Saneamento de Paragominas, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros;

10.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

10.4.1. As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

10.4.2. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

10.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

10.4.4. Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

10.4.5. Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão;

10.4.6. Empresas, cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários;

10.4.7. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Ata de Registro de Preços/Contrato com a Agência de Saneamento de Paragominas;

10.4.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

10.4.10. Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos);

10.4.11. Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas e/ou autarquias municipais empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93;

10.4.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exercer a fiscalização da ata de registro de preços/contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

11.2. Emitir e encaminhar os pedidos dos materiais, mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução da ata de registro de preços/contrato;

11.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

11.4. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula da ata de registro de preços/contrato, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

11.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução da ata de registro de preços/contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

11.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

11.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização do fornecimento. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFES (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

11.9. Rescindir o instrumento de contratação, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Encaminhar os pedidos dos materiais, mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução da ata de registro de preços/contrato;

12.2. Responsabilizar-se pela substituição de quaisquer itens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento, edital, ata de registro de preços e contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

12.3. Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, violações em embalagens, problemas com prazo de validade, em até 05 (cinco) dias, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes;

12.4. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e/ou casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 03 (três) dias antes da entrega dos materiais, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail (licitacao@saneparparagominas.com.br) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição. Vale ressaltar que a equipe técnica da Agência de Saneamento de Paragominas poderá solicitar apresentação de material IN LOCO para avaliar a possibilidade de substituição;

12.5. Não serão aceitas substituições de materiais, sem o cumprimento dos requisitos descritos do item 12.4;

12.6. Oferecer garantia de qualidade sobre os materiais entregues;

12.7. Deverá apresentar a FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ, no ato da entrega dos produtos químicos;

12.8. Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento, bem como em Edital, ata de registro de preços/contrato;

12.9. Quaisquer produtos que estejam com avarias e/ou violações em suas embalagens, serão automaticamente devolvidos para que sejam realizadas as substituições dentro dos prazos já estabelecidos;

12.10. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de itens não aceitos pela contratante;

12.11. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na execução do objeto, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes dos mesmos;

12.12. Permitir a fiscalização pela contratante.

13. DAS AMOSTRAS – IN LOCO (ANEXO V):

13.1. O Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra (IN LOCO), do item: CLORO EM PASTILHA 200g (quantidade mínima: 50 pastilhas), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação;

13.2. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra do produto químico, conforme subitem 13.1 deste Termo de Referência para a verificação da compatibilidade do material, realização de testes e consequente aceitação da proposta, que ocorrerá após a conclusão da fase de lance, os quais serão analisados e aprovados/reprovados por profissionais técnicos da Agência de Saneamento de Paragominas, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU);

13.3. Exigência de apresentação de AMOSTRA IN LOCO do item: CLORO EM PASTILHA 200g (quantidade mínima: 50 pastilhas), que deverá ser apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar. Tal solicitação tem por objetivo garantir a experimentação do produto para verificação do atendimento das necessidades da Agência de Saneamento de Paragominas e será utilizada como critério de classificação, pois a Equipe Técnica da Agência de Saneamento de Paragominas realizará todos testes necessários e emitirá Parecer Técnico acerca do resultado do experimento realizado;

13.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

- 13.5. No ato da entrega das amostras, o proponente deverá apresentar a relação do(s) produto(s) devidamente assinada pelo responsável da empresa, em três vias, sendo que duas vias permanecerão com os produtos e a outra via deverá ser protocolada e devolvida ao licitante;
- 13.6 O material: CLORO EM PASTILHA 200g (quantidade mínima: 50 pastilhas) deverá estar devidamente identificado com o nome do licitante, o número do Pregão, número do item e serão aceitos preferencialmente os itens que além de atenderem todas as especificações deste edital/Termo de Referência, possuir certificação de qualidade a exemplo do Inmetro (conforme o caso exigir);
- 13.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 13.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 13.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 13.9.1. Adequações as especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 13.9.2. Resultado do experimento (testes);
- 13.9.3. Qualidade e uso a que se destinam;
- 13.9.4. A Comissão Técnica constituída por servidores da Agência de Saneamento de Paragominas para aquisição dos materiais, realizará a avaliação das amostras entregues;
- 13.9.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas em Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 13.9.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e no Edital;
- 13.9.7. A reprovação de um ou mais itens no momento da análise das amostras, não poderão ser substituídos e, acarretará na desclassificação da amostra do(s) item(ns) em questão;
- 13.9.8. Os exemplares, colocados à disposição da Administração, serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 13.9.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Agência de Saneamento de Paragominas, sem direito a ressarcimento;
- 13.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14. DA ENTREGA E GARANTIA:

14.1. DA ENTREGA:

- 14.1.1. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais, conforme solicitação que será realizada através de Ordem de Compra que seguirá devidamente assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme disposto abaixo:
- 14.1.1.1. A entrega dos materiais deverão obedecer o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA por parte da contratada;

14.1.1.2. LOCAL DE ENTREGA: Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;

14.1.1.3. Os materiais serão recebidos por servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado e Suprimentos da Agência de Saneamento de Paragominas e pelo responsável pela fiscalização da ata de registro de preços/contrato que será designado através de Portaria de Fiscalização assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

14.1.1.4. **NÃO SERÃO ACEITAS AS ENTREGAS DE MATERIAIS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DO PEDIDO ATRAVÉS DE ORDEM DE COMPRA, BEM COMO SEM A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS.**

64

14.2. DA GARANTIA:

14.2.1. A contratada prestará à contratante garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

14.2.2. A garantia inclui a substituição dos itens dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a Contratante;

14.2.3. Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Contratante.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3. Executar a ata de registro de preços/contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4. Executar a ata de registro de preços/contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

15.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ata de registro de preços/contrato;

15.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

15.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

15.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais;
- 16.2. A nota fiscal deverá referir-se aos produtos discriminados na Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;
- 16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Contratante;
- 16.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;
- 16.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;
- 16.6. Quanto do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 16.8. A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;
- 16.9. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
- 16.10. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país.

17. DO ORÇAMENTO:

17.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

17.1.1 ÓRGÃO: Agência de Saneamento de Paragominas;

- k) Unidade Orçamentária: 1601 – Agência de Saneamento de Paragominas;
- l) Atividade Programática: 17.605.1701.2.157 – Manutenção das Ações Operacionais – SANEPAR;
- m) Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- n) Subelemento: 3.3.90.30.11 – Material Químico;
- o) Recurso: Próprio.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- 18.2. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou objetos que causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	CLORO EM PASTILHA 200G. <i>Especificação: Substância: Tricloro-s-triazinatriona. Nome Químico ou Comum: Ácido Tricloro Isocianúrico e/ou Pastilha de Cloro Ativo para Consumo Humano Composição: Tricloro-s-triazinatriona: 100% Teor de cloro ativo: 90%; Diâmetro: 7cm.</i>	66.000	TABLETE
02	PAC-POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23%. <i>Especificação: Substância: Policloreto de Alumínio. Nome Químico ou Comum: Policloreto de Alumínio Sinônimo: Hidroxipolicloreto de Alumínio, Cloreto de Polialumínio, Composição: 23% em massa, No de Registro do CAS: 1327-41-9. Envasado em bag de 1000 litros ou avulso em caminhão tanque.</i>	151.190	QUILO
03	CAL HIDRATADA CALCÍLICA-CH-1 <i>Especificação: Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. N° de Registro do CAS: 130562-0 Composição: 89%. Envasado em sacos de 20kg.</i>	181.200	QUILO



ITEM DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	CAL HIDRATADA CALCÍTICA-CH-I <i>Especificação: Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. N° de Registro do CAS: 130562-0 Composição: 89%. Envasado em sacos de 20kg.</i>	181.200	QUILO

67

ITENS RESERVADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	CLORO EM PASTILHA 200G. <i>Especificação: Substância: Tricloro-s-triazinatriona. Nome Químico ou Comum: Ácido Tricloro Isocianúrico e/ou Pastilha de Cloro Ativo para Consumo Humano Composição: Tricloro-s-triazinatriona: 100% Teor de cloro ativo: 90%; Diâmetro: 7cm.</i>	66.000	TABLETE
02	PAC-POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23%. <i>Especificação: Substância: Policloreto de Alumínio. Nome Químico ou Comum: Policloreto de Alumínio Sinônimo: Hidroxícloreto de Alumínio, Cloreto de Polialumínio, Composição: 23% em massa, No de Registro do CAS: 1327-41-9. Envasado em bag de 1000 litros ou avulso em caminhão tanque.</i>	151.190	QUILO

ANEXO IV

VALORES E PERCENTUAIS APROXIMADOS PARA OS ITENS DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E À AMPLA CONCORRÊNCIA

69

COTA RESERVADA PARA AS MPES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01	CAL HIDRATADA CALCÍTICA-CH-I Especificação: Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. N° de Registro do CAS: 130562-0 Composição: 89%. Envasado em sacos de 20kg.	181.200	QUILO	2,573	466.227,60
VALOR GLOBAL PARA COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					466.227,60

- Valor correspondente a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte: R\$ 466.227,60 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), que perfaz o equivalente a aproximadamente 18,703%.

ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01	CLORO EM PASTILHA 200G. Especificação: Substância: Tricloro-s-triazinatriona. Nome Químico ou Comum: Ácido Tricloro Isocianúrico e/ou Pastilha de Cloro Ativo para Consumo Humano Composição: Tricloro-s-triazinatriona: 100% Teor de cloro ativo: 90%; Diâmetro: 7cm.	66.000	TABLETE	10,170	671.220,00
02	PAC-POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23%. Especificação: Substância: Policloreto de Alumínio. Nome Químico ou Comum: Policloreto de Alumínio Sinônimo: Hidroxipolicecloreto de Alumínio, Cloreto de Polialumínio, Composição: 23% em massa, No de Registro do CAS: 1327-41-9. Envasado em bag de 1000 litros ou avulso em caminhão tanque.	151.190	QUILO	8,964	1.355.267,16
VALOR GLOBAL PARA COTA RESERVADA À AMPLA CONCORRÊNCIA					2.026.487,16

- Valor correspondente a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte: R\$ 2.026.487,16 (dois milhões, vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), que perfaz o equivalente a aproximadamente 81,297%.



ANEXO V
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
01	COLORO EM PASTILHA 200G. <i>Especificação: Substância: Tricloro-s-triazinatriona. Nome Químico ou Comum: Ácido Tricloro Isocianúrico e/ou Pastilha de Cloro Ativo para Consumo Humano Composição: Tricloro-s-triazinatriona: 100% Teor de cloro ativo: 90%; Diâmetro: 7cm.</i>	Exigência de apresentação de AMOSTRA IN LOCO do item: CLORO EM PASTILHA 200g (quantidade mínima: 50 pastilhas), que deverá ser apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar. Tal solicitação tem por objetivo garantir a experimentação do produto para verificação do atendimento das necessidades da Agência de Saneamento de Paragominas e será utilizada como critério de classificação, pois a Equipe Técnica da Agência de Saneamento de Paragominas realizará todos testes necessários e emitirá Parecer Técnico acerca do resultado do experimento realizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00001
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

71

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: “Aquisição de produtos químicos, para serem utilizados no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas”

Data: 01/07/2021

Horário: 10:00hs (Horário de Brasília).

Local: via internet, no site www.licitacoes-e.com.br.

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro;

O horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: das 08h00min às 12 h00min e das 14 h00min às 17 h00min, de segunda à sexta-feira no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

O RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão no site www.licitacoes-e.com.br.

Cidade: _____, em _____ de _____ de 2021.

NOME E CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: () _____
	Fax: () _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____